PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 27/2024
Relatora: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R$ 2.797.900,00 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil e novecentos reais), junto a unidade orçamentária da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Verifica-se que a iniciativa legislativa está em consonância com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e no artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais estabelecem que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

A presente propositura tem por objetivo, tão somente, proceder a correção e alteração de fichas da Administração Geral da FEMA, uma vez que na elaboração do Orçamento do exercício de 2024, foram equivocadamente invertidos os valores destinados as despesas com obras e instalações, com o valor destinado para aquisição de material permanente.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Diante do exposto, conclui-se que a presente propositura não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

É o parecer.

Assis, 29 de fevereiro de 2024.

Viviane Aparecida Del Massa Martins
Relatora

PARECER CCJ Nº 44/2024 AO PL Nº 27/2024- Recebido em 05/03/2024 11:49:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D84-3A73-FC9B-B41B.

Assinado digitalmente por
VIVIANE APARECIDA
DEL MASSA MARTINS
131.954.108-93
Data: 04/03/2024 10:04

Assinado digitalmente por
ROGERIO GARCIA DO
NASCIMENTO
092.558.888-11
Data: 04/03/2024 10:36

Assinado digitalmente por
VANESSA DE OLIVEIRA
PAULO EUGENIO
280.513.578-41
Data: 04/03/2024 14:40

Assinado digitalmente por
ALEXANDRE COBRA
CYRINO NICOLIELLO
VENCIO 290.835.928-63
Data: 04/03/2024 14:43

Assinado digitalmente
por LUIZ ANTONIO
RAMAO 039.207.948-85
Data: 04/03/2024 14:54

PARECER CCJ Nº 44/2024 AO PL Nº 27/2024- Recebido em 05/03/2024 11:49:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D84-3A73-FC9B-B41B.